



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 - TEL.: (37) 3353-2289
CEP 38910-000 - IGUATAMA - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.686 DE 11 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado (AEEs) e fornecimento de materiais e recursos personalizados e adaptados para as pessoas com deficiência (PcD), transtorno do Espectro Autista e demais deficiências intelectuais na Rede Municipal de Educação, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Iguatama, com a Graça de Deus aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado aos alunos da Rede Municipal que possuem algum tipo de deficiência, transtorno do Espectro Autista e demais deficiências intelectuais, acesso a materiais adaptados necessários ao atendimento das necessidades educacionais especiais e individuais.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pelo levantamento dos dados referentes a quantidade de alunos portadores de deficiências e quais deficiências que cada um é portador, além de promover pesquisas para o desenvolvimento de novos métodos pedagógicos e indicação de quais materiais deverão ser adquiridos.

Art. 2º - Deverão ser adotadas medidas de apoio individualizadas e efetivas para os alunos de que tratam o artigo anterior, em ambiente que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, em busca do alcance da meta de inclusão plena, por meio da elaboração e implementação de um Plano de Ensino Individual – PEI.

Art. 3º - Deverá, preferencialmente, ser ofertado em cada escola municipal, espaço voltado para o Atendimento Educacional Especializado (AEEs).

§ 1º - Não sendo possível atender cada escola separadamente, deverão ser criados POLOS DE APOIO, conforme o zoneamento e demanda para o melhor Atendimento Educacional Especializado para os educandos com deficiência.

§ 2º - O Atendimento Educacional Especializado – AEE deverá ser oferecido, preferencialmente, pela rede regular de ensino, sendo permitida parcerias com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 - TEL.: (37) 3353-2289
CEP 38910-000 - IGUATAMA - MINAS GERAIS

instituições sem fins lucrativos, com atuação exclusiva na educação especial, mediante instrumentos legais necessários.

Art. 4º - O Atendimento Educacional Especializado – AEE, compreende o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucionalmente e ofertados individualmente para cada aluno, conforme sua necessidade.

Art. 5º - Os profissionais destinados ao atendimento educacional especializado, deverão ter habilitação e qualificação adequada ao exercício das funções, conforme previsto da legislação federal, estadual e municipal.

Art. 6º - Deverá o Município, velar pela aplicação em seu âmbito da Lei nº. 13.146/2015, que "Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)", e em especial, o previsto em seu art. 28.

Art. 7º - O Poder Executivo municipal de Iguatama/MG destinará recursos próprios e obtidos através de programas estadual e federal de incentivo ao Atendimento Educacional Especializado (AEEs), para o efetivo cumprimento desta Lei e da Lei nº. 13.146/2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 8º - O Poder Executivo terá o prazo de 90 (noventa) dias para implementar o previsto nesta Lei, após o início de sua vigência.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatama/MG, 11 de maio de 2026.

LUCAS VIEIRA
LOPES:09965392
633

Assinado de forma digital
por LUCAS VIEIRA
LOPES:09965392:633
Data: 2026.05.11 14:02:00
-03'00'

Lucas Vieira Lopes
Prefeito de Iguatama/MG